



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.076/19**

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA SESSÃO: 29/07/19 às 10:00 horas.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 29/07/19 das 09:00 às 09:30 horas.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: 29/07/19 das 09:30 às 10:00 horas.

LOCAL: Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP (Sala de Licitações).

1. PREÂMBULO

- 1.1. A **Prefeitura do Município de Conchal**, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, através do Prefeito Municipal, o Sr. **LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, torna público, que o Pregoeiro, nomeado através do **DECRETO Nº 4.139** de 02 de janeiro de 2019, estará reunida com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO" (COTA RESERVADA)**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.
- 1.2. Os representantes legais das empresas licitantes, deverão protocolar seu credenciamento, juntamente com as documentações exigidas no item 6.2.1. e bem como os envelopes "Proposta" e "Documentação", no Setor de Protocolo, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, apresentando documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto.
- 1.3. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura do Município de Conchal, www.conchal.sp.gov.br, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8600 ramal 10, no Departamento de Licitação e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 16:00 horas. O Departamento de Licitação e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA EM GERAL**, para suprir/atender a necessidade do município. As especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital constam no Termo de Referência, **ANEXO VI** qual faz parte integrante deste edital.

3. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- 3.1. Os documentos que se fizerem necessários à apresentação de cópia serão aceitos nas seguintes hipóteses:
- 3.1.1. Cópia autenticada em cartório competente;
- 3.1.2. Cópia com autenticação digital com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital;
- 3.1.3. Autenticação feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal em até 02 (dois) dias anteriores à realização do certame, podendo ser efetuada em horário expediente, no prédio sede, situada na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP.
- 3.1.4. Em hipótese alguma serão aceitos documentos autenticados de maneira diversa ao supracitado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação inclusive quanto a sua documentação, nos seguintes termos:
- a) Para o **LOTE (Cota Principal)**, os interessados que atendam aos requisitos do Edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000074
JP

- b) Para o LOTE (Cota Reservada), somente às empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.
- 4.2 NO CASO DE NÃO COMPARÉCEREM MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEREDOR INDIVIDUAL-MEI PARA OS ITENS DE COTA RESERVADA OU, AINDA, NA OCORRÊNCIA DE UMA 01 DAS CAUSAS DE AFASTAMENTO DO BENEFÍCIO DO ART. 48¹, POR FORÇA DO QUE DISPÕE O ART. 49², AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14, TAIS ITENS PODERÃO, A CRITÉRIO DO PREGOEIRO, SER ABERTOS À DISPUTA PARA TODOS OS LICITANTES PRESENTES NA SESSÃO PÚBLICA.
- 4.3 Não poderão participar desta licitação as empresas:
- a) Estrangeiras que não funcionem no país;
 - b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - c) Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;
 - d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas;
 - e) Com suspensão temporária para licitar ou impedidas de contratar, nos termos do art. 87, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;
 - f) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
 - g) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 10º da Lei Federal 9.605/98.
 - h) Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Conchal.
- 4.4. É OBRIGATÓRIO a apresentação dos documentos relacionados no item 5. para fins de credenciamento, conforme art. 4º, inciso VI da Lei Federal nº 10.520/02.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. PARA O CREDENCIAMENTO, OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Tratando-se de **Representante Legal**: (sócio, proprietário, dirigente e ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procura ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório competente do representante legal que o assina, no qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "5.1. a)", que comprove os poderes do mandante para a outorga. A regra se aplica ao sócio não administrador.

¹Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 1º (Revogado). (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 2º Na hipótese do inciso II do deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração caput pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no neste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para caput as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

²Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inegável, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

000075
JP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- c) Para o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, o licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (**ANEXO I**).
- d) No caso de licitante MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, deverá ser apresentada, visando o exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, o (**ANEXO II**).
- e) Ficha Cadastral Completa e ou Simplificada emitida pela Junta Comercial.
- 5.2. O representante legal ou procurador do licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01 (um) licitante credenciado.
- 5.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 5.5. A falta da declaração ou da ficha mencionada nos subitens "d" e "e", ou sua imperfeição, não conduzirá ao afastamento da licitante, mas tão somente à inaplicabilidade dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados neste item para efeito de comprovação do enquadramento de ME, EPP e ou MEI.
- 5.6. O credenciamento e os documentos pertinentes dentre os indicados acima, deverão ser apresentados ao Pregoeiro na presente sessão, pelo portador conforme preâmbulo deste edital, ficando retido(s) e juntado(s) aos autos. Admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes através do Credenciamento.

6. DA PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 6.1. Tempestivamente no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão protocolizar os envelopes nº 01 (Proposta) e 02 (Habilitação) no Setor de Protocolo desta Prefeitura, sito na Rua Francisco Ferreira, 364 Centro em Conchal SP – CEP: 13835-000.
- 6.2. Os envelopes de papel opaco, deverão ser entregues fechados e indevassáveis, sobre cujas bordas de fechamento deverá constar a rubrica do representante do licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial.
- 6.3. Encerrada o horário indicado no preâmbulo não será admitido protocolo de envelopes de eventuais licitantes retardatários.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

- 7.1. Na parte externa do envelope 02 deverá conter:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ENVELOPE I – “PROPOSTA DE PREÇOS” PREGÃO PRESENCIAL N° 47/19 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.076/19 NOME COMPLETO DO LICITANTE ENDEREÇO COMPLETO CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL: DATA: 29/07/19
--

7.2. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- 7.2.1. Razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

000076
JF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 7.2.2. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo representante da licitante, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, atendendo as especificações mínimas constantes do **(ANEXO VI)**;
- 7.2.3. Declaração impressa na proposta que nos preços propostos deverão estar incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme Súmula 10 TCE;
- 7.2.4. Declaração impressa na proposta de que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência **(ANEXO VI)** deste Edital;
- 7.2.5. Indicação de marca e procedência (no que for aplicável) dos itens ofertados;
- 7.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias conforme art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02;
- 7.2.7. Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 7.2.8. Conter prazo de entrega/execução do objeto licitado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.
- 7.2.9. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuado conforme item 16 deste edital.
- 7.2.10. **Conter o nome completo, número dos documentos pessoais neste caso do RG e CPF, data de nascimento, nacionalidade, cargo/função, estado civil, endereço eletrônico pessoal e institucional (e-mail), telefone pessoal e endereço residencial completo do responsável pela assinatura da Ata registro de Preços.**
- 7.2.11. Conter o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente para efeito de pagamento do objeto licitado e contratado.
- 7.2.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- 7.2.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.2.14. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado conforme disposto no item 7.2.3.
- 7.2.15. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- 7.2.16. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 7.2.17. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- 7.2.18. **Além da proposta impressa supracitado a empresa licitante deverá apresentar uma proposta em arquivo digital a partir do “KIT PROPOSTA” deste edital, através de CD-R ou Pen-Drive para alimentação do sistema de apuração.**
- 7.2.19. O Programa Específico supracitado do Município deverá ser adquirido pelo site: http://www.conchal.sp.gov.br/source/orgaos/licitacao_compras/.
- 7.2.20. Para devida comprovação da análise do item ofertado e consonância com a exigência constante no item 03 do ANEXO VI - Termo de Referência deverá apresentar juntamente com sua proposta de preços as especificações técnicas de cada um dos itens ofertados, através de documentos oficiais do próprio fabricante, tais como: catálogo, folder e ou prospecto.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):

- 8.1. Na parte externa do envelope 02 deverá conter:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000077
JF

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ENVELOPE II – “DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.076/19
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DATA: 29/07/19

- 8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 28 DA LEI Nº 8.666/93) (Art. 4º, XIII DA LEI FEDERAL 10.520/02) - (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 12.440 DE 2011):
- 8.2.1. Prova de inscrição no CNPJ da empresa – Cartão CNPJ;
- 8.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados.
- 8.2.3.1. A certidão a que se refere ao item 8.2.3 não obsta a emissão de certidão com finalidade determinada, quando exigida por lei, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- 8.2.3.2. As certidões de prova de regularidade fiscal emitidas nos termos do Decreto nº 8.302, de 04 de setembro de 2014; e da Portaria Conjunta (Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN) nº 1.821/2014 têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante.
- 8.2.3.3. A Prova de regularidade dos tributos federais e do INSS (certidões individuais), se emitidas antes do dia 03/11/2014, mas dentro dos períodos de vigência nelas indicados, serão aceitas.
- 8.2.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
- 8.2.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
- 8.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.2.7. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12. 40/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.
- 8.2.8. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA(ART. 31 DA LEI Nº 8.666/93):
- 8.3.1. Certidão Negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 8.4. DECLARAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:
- 8.4.1. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação (**ANEXO III**).
- 8.4.2. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer Trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos: (**ANEXO IV**).
- 8.4.3. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública. (**ANEXO V**).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000078
JP

- 8.5. **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART.30 DA LEI Nº 8.666/93):**
- 8.5.1. Cópia autenticada de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 8.6. **DEMAIS DOCUMENTAÇÃO:**
- 8.6.1. Licença de Operação (LO), em vigor, fornecida pelo órgão responsável pelo licenciamento no Município onde está localizada a empresa licitante e específica para a atividade pertinente ao objeto deste certame.
- 8.6.2. Apresentar impresso comprobatório do fabricante, retirado do site: <https://www.abrafati.com.br/programas/programa-setorial-da-qualidade/> a Certificação do atendimento as Normas Brasileiras devidamente acreditada pelo INMETRO, sob pena de desclassificação.
- 8.6.3. Declaração para os devidos fins que os produtos ofertados atendem as Normas Técnicas aplicáveis para a fabricação das tintas, bem como as especificações exigidas no Termo de Referência (ANEXO VI).
- 8.7. **DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTO E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:**
- a) As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "b" deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- d) Ocorrendo à hipótese contida na alínea "c" deste item, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.8. **DEMAIS INFORMAÇÕES:**
- 8.8.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.8.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, matriz todos os documentos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 8.8.3. Os documentos apresentados sem autenticação e que não possam ser consultados na internet através de sites oficiais serão considerados inválidos.
9. **DA SESSÃO PÚBLICA:**
- 9.1. **DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO:**
- 9.1.1. A sessão da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.
- 9.1.2. O Pregoeiro, que dirigirá a sessão, analisará cuidadosamente cada credenciamento na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir o certame para que o mesmo possa ser conferido e rubricado.
- 9.2. **DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

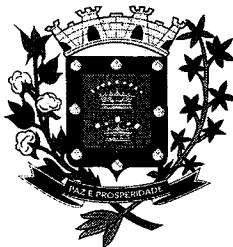


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000079
JP

- 9.2.1. Após protocolização dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.2.2. Concluídas a fase de recepção e credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- 9.3. **ETAPAS DE LANCES:**
- 9.3.1. Durante a etapa de lances só será permitido o uso de celulares para a consulta de preços sob autorização do Pregoeiro, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, fora da sala da sessão, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.
- 9.3.2. As propostas, conforme (ANEXO VI), serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos Credenciados presentes.
- 9.3.3. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 9.3.4. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções nos casos de eventuais erros encontrados.
- 9.3.5. O valor estabelecido na proposta será ajustado de acordo com o valor corrigido pelo Pregoeiro.
- 9.3.6. O licitante que não aceitar as correções efetuadas terá sua proposta desclassificada.
- 9.3.7. Serão desclassificadas as propostas que:
- 9.3.7.1. Estiverem preenchidas em papel de fac-símile.
- 9.3.7.2. Não atenderem às exigências legais e as deste Edital, no todo ou em parte.
- 9.3.7.3. Apresentarem mais de uma marca para cada item.
- 9.3.7.4. Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa.
- 9.3.7.5. Consignarem prazo de validade da proposta inferior a 60 (sessenta) dias conforme prevê o art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 9.3.8. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 9.3.9. A proposta de menor preço e demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 9.3.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida acima, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- 9.3.9.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima acima de **R\$ 0,02 (dois centavos)**.
- 9.3.9.3. Se ocorrer empate entre as propostas escritas e incluídas na seleção serão todas selecionadas para a etapa de lances verbais.
- 9.3.9.4. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, será observado:
- 9.3.10. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;
- 9.3.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;
- 9.3.10.2. O lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame;
- 9.3.10.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem enquadradas no disposto no item 9.3.10.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
- 9.3.10.4. Na hipótese da não contratação nos termos previsto no item 9.3.10.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.4. **DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP E MEI:**
- 9.4.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, fica reservada uma cota do processo, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, por força do art.18-E da mesma Lei Complementar.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 9.4.2. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, conforme situações previstas no artigo 48, III, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, ressalvado o seguinte:
- 9.4.2.1. Se não houver competidor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativamente ao lote lhes reservado, poderá, o pregoeiro, a seu critério, utilizar-se do disposto no item 4.2 deste instrumento convocatório, apenas no que se refere a referido item.
- 9.4.2.2. Não se aplica o disposto no subitem 9.3.10. (por força dos artigos) à cota reservada.
- 9.4.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.4.4. O licitante sorteado com o maior número poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.4.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima acima de **R\$ 0,02 (dois centavos)**.
- 9.4.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.4.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais.
- 9.4.8. A recusa em ofertar lances verbais importará tão somente na ordem de classificação da proposta escrita.
- 9.4.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.4.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.4.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes e apurados mediante pesquisa realizada pela Prefeitura Municipal.
- 9.4.12. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.4.13. Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos licitantes quantos concordarem, respeitadas as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO VI), deste Edital.
- 9.4.14. Para os lotes de cota reservada, em caso da ocorrência, na forma que trata o item 4.2 deste instrumento convocatório, o Pregoeiro poderá negociar os lotes de cota reservada, com os licitantes vencedores dos lotes comuns, desde que, evidentemente, os objetos dos lotes reservados e comuns sejam os mesmos.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 10.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo que o recurso deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo desta Prefeitura, das 09h:00 às 16h:00, devidamente assinado, juntando a respectiva procura com amplos poderes.
- 10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, no Departamento de Licitação e Contratos.
- 10.4. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- 10.4.1. Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

000081

30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11. DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 11.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição para contratações futuras da Administração Pública.
- 11.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 11.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- 11.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.
- 11.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura do Município de Conchal.
- 11.6. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.7. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias, que após cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 11.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio da Ata Registro Preços.

12. DAS CONDIÇÕES E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 12.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- 12.2. A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata Registro de Preços, que será de imediato e ou em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação.
- 12.3. O prazo estipulado no subitem 12.2. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 12.4. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a Ata registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos.
- 12.5. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o município de Conchal convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

13. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.
- 13.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 13.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
 - 13.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000082
JP

- 13.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 13.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 13.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - 13.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
 - 13.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 13.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- 13.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - 14.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 14.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 14.1.3. presentes razões de interesse público.
- 14.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados a contraditória e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 14.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 15.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da empresa licitante:
 - a) Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços objeto da presente licitação;
 - d) Sujectar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
 - e) Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 15.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da CONTRATANTE:
 - a) Notificar, formal e tempestivamente, a empresa licitante sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata Registro Preços.
 - b) Notificar a empresa licitante por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - c) Aplicar as sanções nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pertinentes, em caso de inadimplemento.
 - d) Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência da Ata Registro Preços se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

16. DO PAGAMENTO:

- 16.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuada pelo município em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega, execução e ou mensalmente para prestação de serviços, na forma de



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro de Preços.

- 16.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 16.3. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados créditos da empresa licitante para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 16.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 16.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

17. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 17.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.

18. DAS PENALIDADES:

- 18.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
 - a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento) do valor do pactuado;
 - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 18.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 18.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19. IMPUGNAÇÃO:

- 19.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar, fora do prazo legal definido na Lei Federal nº 8.666/93, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.
- 19.2. Somente serão aceitas as impugnações previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, as quais deverão ser protocolizadas junto ao Setor de Protocolo, sito na Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 Centro em Conchal – SP CEP:13835-000, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo das 09h00 às 16h00, dirigidas a unidade Requerente desta municipalidade, devidamente assinado, juntando a respectiva procura com amplos poderes.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 19.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 19.3 O Pregoeiro franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de impugnações e até o seu término, vista do processo de licitação, na Sala de Licitações, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo, das 09h00 às 16h00.
- 19.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 19.5. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas.
- 19.6. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 20.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 20.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 20.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia com autenticação digital com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 20.4. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).
- 20.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 20.6. O CNPJ e Inscrição Estadual a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- 20.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, sendo aceito apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 20.8. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.9. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste edital, e a homologação do resultado desta licitação, não implicará em direito à contratação.
- 20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura do Município de Conchal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 20.11. O Prefeito Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.
- 20.12. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 20.13. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Conchal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO 000085
JP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 20.14. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 20.15. A cópia completa deste edital poderá ser retirada gratuitamente, no site <http://www.conchal.sp.gov.br>. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação e Contratos no prédio do Paço Municipal, e efetuar o pagamento de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, mediante guia de recolhimento para as despesas das reproduções ou encaminhar solicitação através do e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br.
- 20.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 20.17. A empresa vencedora do presente certame que queira aderir ao Programa Doação Solidária, nos termos da Lei Municipal nº 1.697/09 e do Decreto nº 3.166/10 em anexo, poderá contribuir mediante adesão do Termo constante do Decreto em epígrafo, autorizando desconto de no mínimo **1% (um por cento)** do valor líquido de seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal "FUSSCONCHAL", onde os recursos doados serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo respectivo Fundo de Social.
- 20.18. Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I Declaração de cumprimento e requisito de habilitação.

- ANEXO II **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.**
ANEXO III **Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital.**
ANEXO IV **Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho.**
ANEXO V **Declaração de fatos supervenientes.**
ANEXO VI **Termo de referência.**
ANEXO VII **Modelo de proposta.**
ANEXO VIII **Minuta Ata Registro de Preço.**
ANEXO ÚNICO – **TERMO DE DOAÇÃO.**

- 20.19. **OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, INFORMAÇÕES, ENCAMINHADOS POR E-MAIL, FAX, OU POR QUALQUER OUTRO PROCESSO ELETRÔNICO, NÃO SERÃO ACATADOS, DEVENDO OS MESMOS SEREM PROTOCOLADOS DIRETAMENTE JUNTO AO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, SITUADO NA RUA FRANCISCO FERREIRA ALVES Nº 364, CENTRO – CONCHAL SP, NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS, EM DIAS DE EXPEDIENTE.**

Conchal, 15 de julho de 2019.



LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL 00086
ESTADO DE SÃO PAULO JP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.076/19

_____, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins deste **Pregão Presencial** da Prefeitura Municipal de Conchal SP, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ 2019.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000087
JP

ANEXO II

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E OU
MICROEMPREendedor INDIVIDUAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.076/19**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa

_____ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº
_____ e Inscrição Estadual nº _____, é **MEI, ME e ou EPP**, nos termos do
enquadramento previsto nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,
alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra,
estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste
Pregão Presencial, realizado pela Prefeitura do Município de Conchal.

Local e data, _____ de _____ 2019.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000088
JP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL N° 47/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.076/19**

_____, inscrita no CNPJ n° _____
e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**,
por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão,
ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o
cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ 2019.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000089
SP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.076/19**

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição
Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a)

portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666 atualizada, que não emprega menor de
18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ 2019.

Assinatura

(carambo CNPJ)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000090
DP

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.076/19**

_____, nome da empresa (CNPJ)
_____, e Inscrição Estadual nº _____, com (endereço completo) à Rua/Avenida
_____, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ 2019.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

000091
JP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.076/19**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Compreende o objeto deste certame é o Registro de preços para aquisição de tintas e materiais para pintura em geral.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1. A aquisição aqui descrita justifica-se pela necessidade em reformas, reparo entre outros na conservação patrimonial do Município de Conchal, já que é a obrigação do município a conservação do patrimônio público para que possa zelar e atender as necessidades da população, principalmente dar uma melhor visão ao ambiente.

2.2. Os Fabricantes das tintas deverão estar relacionados no site http://pbqph.cidades.gov.br/projetos_simac_psqs2.php?id_psq=65.

2.3. A principal referência para escolha das tintas é o Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H, para tintas imobiliárias que avalia a conformidade das tintas oferecidas no mercado brasileiro.

2.4. Portanto é fundamental que a marca da tinta ofertada esteja qualificada no Programa, além disso, deverá atender também as Normas Brasileiras de Referência.

2.5. Por esses aspectos, e por entender que a natureza do consumo dos bens objeto deste termo se enquadra nos termos dos incisos I e II do art. 3º do Decreto 7.892/2013, é que se sugere a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente solicitação.

3. DESCRIÇÃO:

3.1. QUANTITATIVO TOTAL:

COTA PRINCIPAL PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
01	100	Tinta Látex Acrílica Standard (acabamento fosco) – Branca, base e conforme catálogo de cores- Fabricada de acordo com as especificações das Classificação conforme norma ABNT NBR 11702 – Tipo 4.5.2 / NBR 15079 – Standard. Composição: Emulsão acrílica modificada, cargas minerais inertes, pigmentos inorgânicos e/ou orgânicos, aditivos especiais, biocidas e água, Rendimento: de 100m ² galão/demão, Secagem toque: 1h, Entre demãos: 4h, Final: 12 h, Indicado para pintura de superfícies externas e internas de alvenaria, massa acrílica, texturas e superfícies internas de massa corrida, gesso e drywall, Prazo de Validade: 36 meses.	Galão 3,6L
02	180	Tinta Látex Acrílica Standard (acabamento fosco) – Branca, base e conforme catálogo de cores- Fabricada de acordo com as especificações das Classificação conforme norma ABNT NBR 11702 – Tipo 4.5.2 / NBR 15079 – Standard. Composição:	Lata 18L



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

UUVU092
JP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		Emulsão acrílica modificada, cargas minerais inertas, pigmentos inorgânicos e/ou orgânicos, aditivos especiais, biocidas e água, Rendimento: de 500m ² Lata/demão, Secagem toque: 1h, Entre demãos: 4h, Final: 12 h, Indicado para pintura de superfícies externas e internas de alvenaria, massa acrílica, texturas e superfícies internas de massa corrida, gesso e drywall, Prazo de Validade: 36 meses.	
03	100	Tinta Esmalte Sintético – branca e conforme catálogo de cores produzida conforme especificações da norma ABNT NBR 15494 – ESMALTE STANDARD Produto classificado conforme norma NBR 11702 - Tipo 4.2.1.2, Composição: Resina alquídica modificada, aditivos, solventes aromáticos e alifáticos, Rendimento 60m ² por demão Galão 3,6L, Secagem toque: 30 min, Entre demãos: 4h, Final: 24 h, indicado para superfícies externas e internas de metais, galvanizados, madeiras e alumínio, Prazo de Validade: 36 meses.	Galão 3,6L
04	100	Tinta Acrílica Piso Premium (acabamento fosco) – cor branca e conforme catálogo de cores,Indicada para superfícies de pisos cimentados, quadras poliesportivas, demarcação de estacionamentos e garagens (para pintura de solo cimenticio) - Produto classificado conforme norma NBR 11702 - Tipo 4.5.6, Composição: Resina de dispersão aquosa de polímeros acrílicos e vinílicos modificados, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertas, bactericida, fungicidas a base de isotiazolonas, glicóis, surfactantes e dispersantes, coalescentes, antiespumantes e água. Rendimento: de 350m ² Lata/demão, Secagem toque: 1h, Entre demãos: 4h, Final: 12 h Prazo de Validade: 36 meses.	Lata 18L
05	30	Selador Acrílico pigmentado para paredes internas e externas e reboco - acabamento branco - Produto classificado conforme norma NBR 11702 - Tipo 4.1.2.5, Indicado para selar e uniformizar superfícies novas, externas e internas, de reboco, concreto aparente, blocos de concreto, fibrocimento e massa fina, Rendimento: de 200m ² Lata/demão, Secagem toque: 02h, Manuseio: 4h, Final: 12 h Prazo de Validade: 24 meses.	Lata 18L
06	20	Massa Acrílica, resistente às intempéries : Indicada para nivelar e corrigir imperfeições de superfícies internas de reboco, gesso, gesso cartonado e áreas já pintadas anteriormente, e externas de alvenaria, fibrocimento Produzido conforme especificações da norma ABNT NBR 15348 Produto classificado conforme normas ABNT NBR 11702 – Tipo: 4.7.1 Rendimento: de 10m ² Galão/demão Secagem toque: 30 min, Entre Demão: 4h, Final: 6 h Prazo de Validade: 12 meses.	Galão 3,6L
07	20	Fundo preparador de paredes Indicado para superfícies que apresentam baixa coesão em áreas internas e externas de reboco fraco, massa fina, superfícies caiadas, calcinadas, descascadas, gesso, gesso cartonado e pinturas velhas. Produto classificado conforme norma NBR 11702 - Tipo 4.1.2.7, Composição: Emulsão à base de copolímero acrílico, aditivos especiais, biocidas e água. Rendimento: de 275m ² Lata/demão Secagem toque: 01 h, Entre	Lata 18 L



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

000093
Jº

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		Demão: 4h, Final: 4 h Prazo de Validade: 36 meses.	
08	20	Verniz Premium marítimo (Brilhante, Acetinado, Fosco, Mogno, Cerejeira e Imbuia) conforme catálogo de cores. Este produto está classificado conforme norma NBR 11702 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) tipo 4.3.1.3. Composição: Resina alquídica modificada, aditivos, solventes aromáticos e alifáticos, Rendimento 80m2 por demão Galão 3,6L, Secagem toque: 6 min, Entre demãos: 12h, Final: 24 h, indicado para superfícies externas e internas de madeira, preservando seu aspecto natural, secagem extra rápida, filtro solar, Validade: 36 meses.	Galão 3,6L
09	100	Fita Crepe para Pintura Profissional é indicada para PINTURA IMOBILIÁRIA 25x50	Unidade
10	05	LONA PRETA 90MIC 4X100/20KG indicado para forração em geral	100 metros
11	50	Silicone estrutural multiuso PU (alvenaria, calhas, etc), que aceita acabamento de tinta.	Unidade
12	100	Solvente THINNER, conforme ABNT NBR-11702 Final 2750, Indicado para diluição de esmaltes sintéticos industriais, automotivos, primers sintéticos, primers nitrocelulose somente em condições favoráveis (com temperaturas acima de 25°C e umidade relativa do ar inferior a 50%) e desengraxante de superfícies em geral, composição: Hidrocarbonetos aromáticos, álcoois e cetonas, isentos de solventes clorados e benzeno, Validade: 12 meses.	Lata 900ml
13	50	Solvente THINNER, conforme ABNT NBR-11702 Final 2750, Indicado para diluição de esmaltes sintéticos industriais, automotivos, primers sintéticos, primers nitrocelulose somente em condições favoráveis (com temperaturas acima de 25°C e umidade relativa do ar inferior a 50%) e desengraxante de superfícies em geral, composição: Hidrocarbonetos aromáticos, álcoois e cetonas, isentos de solventes clorados e benzeno, Validade: 12 meses.	Lata 18L
14	50	Aguarrás, conforme ABNT NBR-11702, Indicado na diluição de esmaltes sintéticos longos em óleo, desengraxante e desengordurante, Validade: 12 meses, e demais especificações contidas no termo de referência.	Lata 18L
15	500	Lixa grama 80 vermelha para alvenaria e madeira, Lixa com costado de papel leve para aplicação no lixamento de paredes, preparação para a pintura de ambientes, lixamento de madeiras e uso geral.	Unid.
16	200	Lixa grana 120 vermelha para alvenaria e madeira, Lixa com costado de papel leve para aplicação no lixamento de paredes, preparação para a pintura de ambientes, lixamento de madeiras e uso geral.	Unid.
17	200	Lixa grama 220 vermelha para alvenaria e madeira, Lixa com costado de papel leve para aplicação no lixamento de paredes, preparação para a pintura de ambientes, lixamento de madeiras e uso geral.	Unid.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

000094
JP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

18	200	Lixa grama 80 para ferro, Lixa com costado de pano usada no lixamento de metais em geral, ferro, preparação de superfícies, limpeza e remoção de oxidação, além de remover pintura velha	Unid.
19	200	Lixa grama 120 para ferro, Lixa com costado de pano usada no lixamento de metais em geral, ferro, preparação de superfícies, limpeza e remoção de oxidação, além de remover pintura velha	Unid.
20	200	Lixa grama 220 para ferro, Lixa com costado de pano usada no lixamento de metais em geral, ferro, preparação de superfícies, limpeza e remoção de oxidação, além de remover pintura velha	Unid.
21	50	Rolos para pintura em lã de carneiro (23 cm) sem cabo, anti-gota de uso profissional	Unid.
22	50	Garfo gaiola para rolos de pintura de 23cm. (suporte para rolo)	Unid.
23	50	Rolos para pintura em lã de carneiro (15 cm) com cabo, anti-gota de uso profissional	Unid.
24	50	Rolos para pintura em lã de carneiro (9 cm) com cabo, anti-gota de uso profissional	Unid.
25	50	Rolos para pintura em espuma (15 cm) com cabo de uso profissional	Unid.
26	50	Rolos para pintura em espuma (09 cm) com cabo de uso profissional	Unid.
27	50	Rolos para pintura em espuma (05 cm) com cabo de uso profissional	Unid.
28	50	Trincha (pincel) para alvenaria 2'1/2 de uso profissional	Unid.
29	50	Trincha (pincel) para alvenaria 1'1/2 de uso profissional	Unid.
30	50	Trincha (pincel) para alvenaria 2' de uso profissional	Unid.
31	50	Trincha (pincel) para esmalte sintético 3/4 de uso profissional	Unid.
32	50	Trincha (pincel) para esmalte sintético 1' 1/2 de uso profissional	Unid.
33	50	Trincha (pincel) para esmalte sintético 2' de uso profissional	Unid.
34	10	Impermeabilizante para parede alvenaria	Lata 18 lt
35	50	Primer fundo acabamento, recomendado como fundo para metais ferrosos. Norma ABNT-NBR 14725-2:2009 - versão corrigida 2:2010. Sistema Globalmente Harmonizado para a Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos, ONU. Composição Química Resina alquídica, pigmentos orgânicos, inorgânicos e Anticorrosivo, hidrocarbonetos alifáticos, hidrocarbonetos aromáticos, aditivos e cargas minerais, Rendimento: 150m ² Lata por demão, Secagem: Toque 3 horas demão 8 horas Final 18 horas, Validade: 36 meses.	Lata 18 lt
36	20	Convertedor de Ferrugem em base para pintura converte a ferrugem em "primer", inibidor da corrosão, indicado: para eliminar a ferrugem e preparar superfícies para pintura, dispensando a utilização de outros produtos, como removedores, fosfatizantes, Secagem 02 horas, Rendimento 12m ² / Litro, Validade: 12 meses.	Lata 900 ml



000095
Jp

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

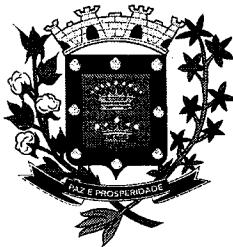
37	50	Massa Plástica cinza Norma ABNT – NBR 14725 - Parte 2:2010. Sistema Globalmente Harmonizado para a Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos, ONU, indicado para: reparos em industrias, funilarias, serralherias e ainda em acabamentos de mármores, madeiras e granitos, secagem até 45 min, Validade: 12 meses.	Lata de 500 grama
38	10	Batida de pedra Norma ABNT – NBR 14725 - Parte 2:2012. Sistema Globalmente Harmonizado para a Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos, ONU. Composição Química: Produto à base d'água, emulsão acrílica solúvel em água, aditivos e pigmentos especiais. Produto isento de solventes, que não agride a camada de ozônio. Rendimento: 30 a 40 m ² /galão, Secagem: Toque 30 minutos Manuseio 3 horas Total 12 a 18 horas, Validade: 24 meses.	Galão de 3,6ml

COTA RESERVADA A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
01	20	Tinta Látex Acrílica Standard (acabamento fosco) – Branca, base e conforme catálogo de cores- Fabricada de acordo com as especificações das Classificação conforme norma ABNT NBR 11702 – Tipo 4.5.2 / NBR 15079 – Standard. Composição: Emulsão acrílica modificada, cargas minerais inertes, pigmentos inorgânicos e/ou orgânicos, aditivos especiais, biocidas e água, Rendimento: de 500m ² Lata/demão, Secagem toque: 1h, Entre demãos: 4h, Final: 12 h, Indicado para pintura de superfícies externas e internas de alvenaria, massa acrílica, texturas e superfícies internas de massa corrida, gesso e drywall, Prazo de validade: 36 meses.	Lata 18L

4. EXIGÊNCIAS:

- 4.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela origem e qualidade do objeto além do transporte, carga, descarga e entrega.
- 4.2. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.3. O objeto a ser entregue/prestação de serviço deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, ABRAFATI, ISO, INMETRO etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.4. A Prefeitura Municipal de Conchal a qualquer tempo durante a vigência deste certame, poderá enviar amostras das tintas, esmaltes, vernizes, entre outros, recebidas para a realização de ensaios de testes em laboratórios com notória especificação e capacidade técnica acreditada pelo INMETRO, sendo que as despesas ficaram a cargo da CONTRATADA, para os fabricantes que se desenquadrem Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H, para tintas imobiliárias do Programa do Governo Federal.
- 4.5. A comprovação da qualidade dos produtos fornecidos, bem como dos prazos de atendimento, será realizada pelo Departamento responsável desta municipalidade, a qual caberá avaliar a aceitação do objeto.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

000096
JP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4.6. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

5.1. Em até 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição emitida pelo Departamento requisitante.

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 08:00 ás 10:30 e das 12:00 ás 14:00.

6.2. As entregas serão parceladas durante a vigência.

6.3. Vigência de 12 (doze) meses.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

7.1. DEPTO DE EDUCAÇÃO – Rua Álvaro Ribeiro, nº 310, Centro em Conchal – SP CEP: 13835-000 – Fone: (19) 3866-8000 – e-mail: dir_educ@conchal.sp.gov.br e ou em outro local designado pelo Departamento competente.

8. GARANTIA/VALIDADE:

8.1. A CONTRATADA ficará obrigada a entregar o objeto com a validade mínima igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da data de validade contado a partir da data de fabricação.

9. AMOSTRA:

9.1. -

10. PESSOAL TÉCNICO:

10.1. -

11. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2019, a saber:

11.1.1. nº 33903024/123610015.2.024/02.12.03 (624) (627) - Fonte: - Tesouro

11.1.2. nº 33903024/123610015.2.024/02.12.03 (630) (634) - Fonte: - Federal (QESE)

11.1.3. nº 33903024/123650015.2.105/02.12.04 (683) (1392) - Fonte: - Tesouro

11.1.4. nº 33903024/123650015.2.105/02.12.04 (685) (688) - Fonte: - federal (QESE)

11.2. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: (X) art.16 () art. 17. () Nenhuma

12. RESPONSÁVEL/GESTOR:

12.1. José Roberto Ferreira de Melo – Diretor Departamento de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000097
JP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.076/19

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA EM GERAL**, acatando todas as estipulações consignadas neste edital:

COTA PRINCIPAL PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01						
02						
03						

COTA RESERVADA A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01						
02						
03						

VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (reais).

Prazo de validade da proposta: 60 dias conforme art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02.

Prazo de pagamento:

Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000098
JP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Prazo de garantia do objeto:

Declarações: Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme Sumula 10 do TCE.

Declaramos que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência (**ANEXO VI**) deste Edital.

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, município: _____

Nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços: _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, Data Nascimento _____, Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____, Endereço Eletrônico Pessoal: _____, Endereço Eletrônico Institucional: _____ Cargo/Função: _____, Telefone Pessoal: _____ Endereço residencial: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____.

Local e data, _____ de _____ 2019.

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000099
Jp

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N° 47/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.076/19

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ de 2019, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro **Sr. THIAGO DOS SANTOS MARIA**, de acordo com o Decreto nº 4.139 de 02 de janeiro de 2019, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa _____, situada na _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP. _____, e-mail: _____, Fone: (____) ____-____ inscrita no **CNPJ** nº _____ e **Inscrição Estadual** nº _____, representada pelo **Sr.(a)** _____, portador(a) do **CPF** nº _____ e **RG** nº _____, denominada **CONTRATADA**, do tipo “**MENOR PREÇO UNITÁRIO (COTA RESERVADA)**” nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON, RESOLVE** registrar os preços para eventual *aquisição de tintas e materiais para pintura em geral* nas quantidades, termos e condições descritas ANEXO VI – Termo de Referência, do mencionado edital que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, perfazendo o valor global da ata em R\$ _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA
– DO OBJETO

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA
– DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



000100
30

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA
- DA VIGÊNCIA

- 3.1.** O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA
- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 4.1.2.** Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.1.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.1.4.** A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 4.2.** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.
- 4.3.** Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4.** O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA
- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 5.1.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.

CLÁUSULA SEXTA
- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1.** A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.
- 6.2.** Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:
- 6.2.1.** Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços.
- 6.3.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA
- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



000101
JP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 7.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 7.1.3. Presentes razões de interesse público.
- 7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

CLÁUSULA OITAVA
- DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.
- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 8.6. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 8.7. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA NONA
- DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 9.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis durante toda vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA
- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
 - I Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;
 - IV Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
 - V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a reparar/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.



000102
JP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 10.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
 - II** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - III** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
 - IV** Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1.** Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 11.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I** advertência;
 - II** multa de **10% (dez por cento)** do valor pactuado,
 - III** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 11.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 11.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

- 13.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

000103
JP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
- DO ACOMPANHAMENTO**

- 14.1.** Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**THIAGO DOS SANTOS MARIA
*Pregoeiro***

**LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
*Prefeito Municipal***

**EMPRESA CONTRATADA
(nome do representante)
(cargo/função)**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000104
JP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO ÚNICO

A que se refere o art. 1º do Decreto nº 3.166/2010

TERMO DE ADESÃO

_____, portador do CPF nº _____ e Carteira de
Identidade nº _____, residente e domiciliado no endereço
_____, nº _____ no Bairro _____,
na cidade de _____, representante legal da empresa
_____, cadastrada no CNPJ/CPF sob o nº
_____, nos termos da Lei nº 1.697/2009 e do Decreto nº 3.166/2010, manifesto minha
adesão ao Programa de Doação Solidária e **AUTORIZO** a Prefeitura do Município de Conchal, a reter do valor líquido
de meus pagamentos o percentual de _____ %, pelo prazo de _____ mês(es), a título de doação ao referido
Programa.

Cidade, ____/____/____.

Assinatura do Aderente

Telefone: _____



000105
JP

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LEI N° 1.697 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

**"INSTITUI O PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO SOCIAL
DENOMINADO, "DOAÇÃO SOLIDÁRIA", NO MUNICÍPIO DE CONCHAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito Município de Conchal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

PDS

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Conchal, o programa "Doação Solidária", com objetivo de captar recursos ao FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, do Município de Conchal, visando difundir a solidariedade entre os municípios, tendo o mesmo caráter de "comprometimento social".

Parágrafo único – O programa terá como principal objetivo arrecadar junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, recursos para que sejam aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

Art. 2º - Ao Poder Executivo caberá promover a divulgação do presente programa junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, ficando permitida a emissão de um selo de "comprometimento social" a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

Parágrafo único – Poderão habilitar-se como doadores, pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis pelos estabelecimentos referidos no artigo anterior, além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa.

Art. 3º - Os recursos aferidos com o presente programa deverão ser mantidos em conta especial pelo FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE, que deverá prestar contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação para a sociedade.

Art. 4º - O Poder Executivo deverá coordenar e incentivar a instituição do presente Programa em todo o Município.

Art. 5º - O Poder Executivo deverá promover campanhas de esclarecimento e estímulo à doação, como forma de incentivar o programa e o espírito de "comprometimento social" em todos os cidadãos.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

000106
JP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 30 de dezembro de 2009.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

WAGNER E. FADEL LOZANO
CHEFE DE GABINETE

CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI
DIRETOR JURÍDICO

Registrada e publicada por afiação em igual data e em quadro próprio.

ANDRÉ CALEFFI
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno



000107
JP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DECRETO N° 3.166 DE 15 DE JANEIRO DE 2010.

"REGULAMENTA O PROGRAMA DOAÇÃO SOLIDÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando a instituição do Programa Doação Solidária, estabelecido na Lei Municipal nº 1.697, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para o funcionamento deste Programa,

DECRETA:

Art. 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços do município, que queiram aderir ao programa Doação Solidária, poderão contribuir mediante adesão do Termo constante no Anexo Único deste Decreto, autorizando desconto diretamente em seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal - FUSSCONCHAL.

Parágrafo único - O percentual mínimo de doação será de 1% (um por cento) do valor líquido percebido, podendo, a critério do doador ser maior.

Art. 2º - O valor percebido mensalmente pelo Município será depositado em conta especial, a ser aberta para destinação dos recursos do programa, que serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo Fundo Social de Solidariedade do Município.

Art. 3º - Os fornecedores e prestadores de serviços do Município além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa, receberão selo de "comprometimento social" a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

Art. 4º - O Município emitirá anualmente aos doadores, certidões e recibos para fins de declaração de imposto de renda, no que couber.

Art. 5º - O Fundo Social de Solidariedade do Município prestará contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação, transparência e publicidade para a sociedade.

Art. 6º - Os projetos beneficiados por esse Programa poderão ser divulgados nos sites do Município, bem como em jornais locais.



000108
JP

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Art. 7º - A adesão poderá ser feita a qualquer tempo e revogada mediante simples solicitação escrita ao Presidente do Fundo Social de Solidariedade, com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência de sua retenção.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 15 de janeiro de 2010.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

WAGNER E. FADEL LOZANO
Chefe de Gabinete

CÀSSIO APARECIDO MAIOCHI
Diretor Jurídico

ANGELA M. V. DA COSTA CALEFFI
Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social

Registrado e publicado por afixação em igual data e em quadro próprio.

ANDRÉ CALEFFI
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

000109
JP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Conchal.

CONTRATADA: _____

ATA: n° ____/19.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de tintas e materiais para pintura em geral

ADVOGADO: João Carlos Godoi Ugo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Conchal ____/____/____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

000110
JP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000111
JP

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

**PREGÃO PRESENCIAL N° 47/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.076/19**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA EM GERAL

RAZÃO SOCIAL: _____.

CNPJ n°: _____.

ENDEREÇO: _____.

e-mail: _____.

CIDADE: _____ - **ESTADO:** _____ - **FONE:** (---) _____ **FAX:** (---) _____.

PESSOA PARA CONTATO: _____.

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

ASSINATURA

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Departamento de Licitação e Contratos, pelo tel./fax: (19) 3866-8614.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL CONCHAL

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/conchal-sp
Conforme Lei Municipal 2.160 de 24 de abril de 2018

16/07/2019

ATOS OFICIAIS

LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL PREGÃO PRESENCIAL

Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 47/19, Processo 2076/19 – Objeto: Registro de preços para aquisição de tintas e materiais para pintura em geral – Encerramento dia 29/07/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 15 de julho de 2019.
Thiago dos Santos Maria – Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL PREGÃO PRESENCIAL

Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 48/19, Processo 3668/19 – Objeto: Registro de preços para aquisição de suplementos alimentares para o depto de Saúde – Encerramento dia 02/08/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 15 de julho de 2019.
Thiago dos Santos Maria – Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL PREGÃO PRESENCIAL

Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 49/19, Processo 3787/19 – Objeto: Aquisição de veículo 0km para o depto de Promoção e Assistência Social – Encerramento dia 05/08/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 15 de julho de 2019.
Thiago dos Santos Maria – Pregoeiro

EXTRATOS DE ADITAMENTOS

Contrato 51/17 – Termo de Aditivo 35/19 – Objeto: Aditamento contratual de Valor – Contratante: Prefeitura do Município de Conchal – Contratado: Natec Comercio e Serviços Ltda ME – Valor: R\$ 17.052,00 – Assinatura: 24/06/19.



Assinado digitalmente garantindo
autenticidade, validade jurídica e integridade

000282
JP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

R.FRANCISCO FERREIRA ALVES 364, CENTRO, CONCHAL - SP

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão: 47/2019

Processo: 2019/4/2076

Objeto: MATERIAIS DE CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL

PREÂMBULO

No dia 25 de julho de 2019, às 10h00min, reuniram-se na sala de Licitações, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL sito na R.FRANCISCO FERREIRA ALVES 364, CENTRO, CONCHAL - SP, os integrantes da Comissão de Licitação, senhores RAPHAEL MORENO PANINI (Pregoeiro), ALEX CORDEIRO (Equipe de apoio) e SALVADOR LEITAO JUNIOR (Equipe de apoio), designados conforme Portaria nº 4139, de 2 de janeiro de 2019 para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CREDENCIADAS

MARCIO ROBERTO FERREIRA

CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME

TATIANI SALGADO NICACIO

ALINE NICACIO ME

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as propostas e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital, tendo classificado as propostas e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

ote/Item: 001.001			
Fase: Propostas			
ALINE NICACIO ME	R\$ 59,4500	49.82%	Selecionada
CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 39,6800	0.00%	Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances			
CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 39,6800		Declinou
ALINE NICACIO ME	R\$ 59,4500		Declinou
Fase: Negociação			
CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 39,6000	0.00%	Vencedor
Lote/Item: 001.002			
Fase: Propostas			
ALINE NICACIO ME	R\$ 236,3500	47.16%	Selecionada
CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 160,6100	0.00%	Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances			
CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 160,6100		Declinou
ALINE NICACIO ME	R\$ 236,3500		Declinou
Fase: Negociação			
CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 160,0000	0.00%	Vencedor
Lote/Item: 001.003			
Fase: Propostas			
ALINE NICACIO ME	R\$ 92,8000	34.88%	Selecionada

CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 68,8000	0.00%	Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances			000283
CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 68,8000	0.00%	Declinou
ALINE NICACIO ME	R\$ 92,8000	0.00%	Declinou
Fase: Negociação			
CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 68,5000	0.00%	Vencedor
Lote/Item: 001.004			
Fase: Propostas			
CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 187,8000	6.25%	Selecionada
ALINE NICACIO ME	R\$ 176,7600	0.00%	Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances			
CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 175,0000	0.29%	
ALINE NICACIO ME	R\$ 174,5000	0.00%	
Fase: 2ª Rodada de Lances			
CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 174,4000	0.06%	
ALINE NICACIO ME	R\$ 174,3000	0.00%	
Fase: 3ª Rodada de Lances			
CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 174,2000	0.11%	
ALINE NICACIO ME	R\$ 174,0000	0.00%	Vencedor
Fase: 4ª Rodada de Lances			
CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 174,2000		Declinou
Lote/Item: 001.005			
Fase: Propostas			
CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 53,7000	0.00%	Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances			
CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 53,7000		Declinou
Fase: Negociação			
CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 53,5000	0.00%	Vencedor
Lote/Item: 001.006			
Fase: Propostas			
ALINE NICACIO ME	R\$ 29,0000	22.88%	Selecionada
CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 23,6000	0.00%	Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances			
CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 23,6000		Declinou
ALINE NICACIO ME	R\$ 29,0000		Declinou
Fase: Negociação			
CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 23,0000	0.00%	Vencedor
Lote/Item: 001.007			
Fase: Propostas			
ALINE NICACIO ME	R\$ 232,0000	141.67%	Selecionada
CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 96,0000	0.00%	Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances			
CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 96,0000		Declinou
ALINE NICACIO ME	R\$ 232,0000		Declinou
Lote/Item: 001.008			
Fase: Propostas			
CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 96,0000	10.34%	Selecionada
ALINE NICACIO ME	R\$ 87,0000	0.00%	Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances			
CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 86,7000	0.23%	
ALINE NICACIO ME	R\$ 86,5000	0.00%	Vencedor
Fase: 2ª Rodada de Lances			
CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 86,7000		Declinou
Lote/Item: 001.009			
Fase: Propostas			
CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 5,0000	6.84%	Selecionada
ALINE NICACIO ME	R\$ 4,6800	0.00%	Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances			
CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 5,0000		Declinou
ALINE NICACIO ME	R\$ 4,6800		Declinou
Fase: Negociação			
ALINE NICACIO ME	R\$ 4,6000	0.00%	Vencedor
Lote/Item: 001.010			

Fase: Propostas CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 213,0000	0.00% Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 213,0000	Declinou
Fase: Negociação CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 199,7000	0.00% Vencedor
Lote/Item: 001.011		
Fase: Propostas ALINE NICACIO ME CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 21,7500 R\$ 18,5000	17.57% Selecionada 0.00% Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME ALINE NICACIO ME	R\$ 18,5000 R\$ 21,7500	Declinou Declinou
Lote/Item: 001.012		
Fase: Propostas ALINE NICACIO ME CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 13,7800 R\$ 11,5000	19.83% Selecionada 0.00% Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME ALINE NICACIO ME	R\$ 11,5000 R\$ 13,7800	Declinou Declinou
Fase: Negociação CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 11,2500	0.00% Vencedor
Lote/Item: 001.013		
Fase: Propostas ALINE NICACIO ME CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 68,1500 R\$ 195,3600	Desclassificado 186.66% Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 195,3600	Declinou
Fase: Negociação CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 191,0000	0.00% Vencedor
Lote/Item: 001.014		
Fase: Propostas CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME ALINE NICACIO ME	R\$ 227,8000 R\$ 201,5500	13.02% Selecionada 0.00% Selecionada
Lote/Item: 001.015		
Fase: Propostas CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME ALINE NICACIO ME	R\$ 1,1000 R\$ 0,6400	71.88% Selecionada 0.00% Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME ALINE NICACIO ME	R\$ 1,1000 R\$ 0,6400	Declinou Declinou
Lote/Item: 001.016		
Fase: Propostas CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME ALINE NICACIO ME	R\$ 1,1000 R\$ 0,5100	115.69% Selecionada 0.00% Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME ALINE NICACIO ME	R\$ 1,1000 R\$ 0,5100	Declinou Declinou
Fase: Negociação ALINE NICACIO ME	R\$ 0,5000	0.00% Vencedor
Lote/Item: 001.017		
Fase: Propostas CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME ALINE NICACIO ME	R\$ 1,1000 R\$ 0,5100	115.69% Selecionada 0.00% Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME ALINE NICACIO ME	R\$ 1,1000 R\$ 0,5100	Declinou Declinou
Fase: Negociação ALINE NICACIO ME	R\$ 0,5000	0.00% Vencedor
Lote/Item: 001.018		
Fase: Propostas ALINE NICACIO ME CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 2,2200 R\$ 1,9000	16.84% Selecionada 0.00% Selecionada

Fase: 1ª Rodada de Lances	CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 1,9000	0 Declinou 85
ALINE NICACIO ME		R\$ 2,2200	
Lote/Item: 001.019			
Fase: Propostas			
ALINE NICACIO ME		R\$ 2,0500	7.89% Selecionada
CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME		R\$ 1,9000	0.00% Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances			
CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME		R\$ 1,9000	Declinou
ALINE NICACIO ME		R\$ 2,0500	Declinou
Lote/Item: 001.020			
Fase: Propostas			
ALINE NICACIO ME		R\$ 2,0500	7.89% Selecionada
CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME		R\$ 1,9000	0.00% Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances			
CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME		R\$ 1,9000	Declinou
ALINE NICACIO ME		R\$ 2,0500	Declinou
Lote/Item: 001.021			
Fase: Propostas			
CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME		R\$ 19,8000	191.18% Selecionada
ALINE NICACIO ME		R\$ 6,8000	0.00% Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances			
CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME		R\$ 19,8000	Declinou
ALINE NICACIO ME		R\$ 6,8000	Declinou
Lote/Item: 001.022			
Fase: Propostas			
CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME		R\$ 8,5000	61.90% Selecionada
ALINE NICACIO ME		R\$ 5,2500	0.00% Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances			
CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME		R\$ 8,5000	Declinou
ALINE NICACIO ME		R\$ 5,2500	Declinou
Lote/Item: 001.023			
Fase: Propostas			
CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME		R\$ 16,1100	225.45% Selecionada
ALINE NICACIO ME		R\$ 4,9500	0.00% Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances			
CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME		R\$ 16,1100	Declinou
ALINE NICACIO ME		R\$ 4,9500	Declinou
Lote/Item: 001.024			
Fase: Propostas			
CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME		R\$ 10,8000	181.98% Selecionada
ALINE NICACIO ME		R\$ 3,8300	0.00% Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances			
CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME		R\$ 10,8000	Declinou
ALINE NICACIO ME		R\$ 3,8300	Declinou
Lote/Item: 001.025			
Fase: Propostas			
CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME		R\$ 7,5000	203.64% Selecionada
ALINE NICACIO ME		R\$ 2,4700	0.00% Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances			
CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME		R\$ 7,5000	Declinou
ALINE NICACIO ME		R\$ 2,4700	Declinou
Lote/Item: 001.026			
Fase: Propostas			
CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME		R\$ 5,2700	183.33% Selecionada
ALINE NICACIO ME		R\$ 1,8600	0.00% Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances			
CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME		R\$ 5,2700	Declinou
ALINE NICACIO ME		R\$ 1,8600	Declinou
Lote/Item: 001.027			
Fase: Propostas			
CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME		R\$ 3,5000	150.00% Selecionada

ALINE NICACIO ME	R\$ 1,4000	0.00% Selecionada	100.00% 86
Fase: 1ª Rodada de Lances			
CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 3,5000	Declinou	
ALINE NICACIO ME	R\$ 1,4000	Declinou	
Lote/Item: 001.028			
Fase: Propostas			
CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 8,2800	105.97% Selecionada	
ALINE NICACIO ME	R\$ 4,0200	0.00% Selecionada	
Fase: 1ª Rodada de Lances			
CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 8,2800	Declinou	
ALINE NICACIO ME	R\$ 4,0200	Declinou	
Lote/Item: 001.029			
Fase: Propostas			
CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 4,6300	81.57% Selecionada	
ALINE NICACIO ME	R\$ 2,5500	0.00% Selecionada	
Fase: 1ª Rodada de Lances			
CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 4,6300	Declinou	
ALINE NICACIO ME	R\$ 2,5500	Declinou	
Lote/Item: 001.030			
Fase: Propostas			
CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 7,7000	146.79% Selecionada	
ALINE NICACIO ME	R\$ 3,1200	0.00% Selecionada	
Fase: 1ª Rodada de Lances			
CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 7,7000	Declinou	
ALINE NICACIO ME	R\$ 3,1200	Declinou	
Lote/Item: 001.031			
Fase: Propostas			
CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 3,6000	102.25% Selecionada	
ALINE NICACIO ME	R\$ 1,7800	0.00% Selecionada	
Fase: 1ª Rodada de Lances			
CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 3,6000	Declinou	
ALINE NICACIO ME	R\$ 1,7800	Declinou	
Lote/Item: 001.032			
Fase: Propostas			
CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 6,6600	139.57% Selecionada	
ALINE NICACIO ME	R\$ 2,7800	0.00% Selecionada	
Fase: 1ª Rodada de Lances			
CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 6,6600	Declinou	
ALINE NICACIO ME	R\$ 2,7800	Declinou	
Lote/Item: 001.033			
Fase: Propostas			
CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 7,5100	170.14% Selecionada	
ALINE NICACIO ME	R\$ 2,7800	0.00% Selecionada	
Fase: 1ª Rodada de Lances			
CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 7,5100	Declinou	
ALINE NICACIO ME	R\$ 2,7800	Declinou	
Lote/Item: 001.034			
Fase: Propostas			
ALINE NICACIO ME	R\$ 246,5000	16.36% Selecionada	
CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 211,8400	0.00% Selecionada	
Lote/Item: 001.035			
Fase: Propostas			
CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 382,4000	6.77% Selecionada	
ALINE NICACIO ME	R\$ 358,1500	0.00% Selecionada	
Lote/Item: 001.036			
Fase: Propostas			
ALINE NICACIO ME	R\$ 29,0000	5.45% Selecionada	
CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 27,5000	0.00% Selecionada	
Fase: 1ª Rodada de Lances			
ALINE NICACIO ME	R\$ 27,4000	0.00% Vencedor	
CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 27,5000	0.36% Declinou	
Lote/Item: 001.037			

Fase: Propostas CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME ALINE NICACIO ME	R\$ 11,0000 R\$ 10,2200	7.63% Selecionada 7 0.00% Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME ALINE NICACIO ME	R\$ 11,0000 R\$ 10,2200	Declinou Declinou
Fase: Negociação ALINE NICACIO ME	R\$ 10,2000	0.00% Vencedor
Lote/Item: 001.038		
Fase: Propostas CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 52,4000	0.00% Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 52,4000	Declinou

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

Empresa	Valor	Classificação
Lote/Item: 001.001 CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME ==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 39,6000	1º Lugar
Lote/Item: 001.001 ALINE NICACIO ME ==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 59,4500	2º Lugar
Lote/Item: 001.002 CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME ==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 160,0000	1º Lugar
Lote/Item: 001.002 ALINE NICACIO ME ==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 236,3500	2º Lugar
Lote/Item: 001.003 CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME ==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 68,5000	1º Lugar
Lote/Item: 001.003 ALINE NICACIO ME ==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 92,8000	2º Lugar
Lote/Item: 001.004 ALINE NICACIO ME ==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 174,0000	1º Lugar
Lote/Item: 001.004 CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME ==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 174,2000	2º Lugar
Lote/Item: 001.005 CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME ==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 53,5000	1º Lugar
Lote/Item: 001.006 CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME ==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 23,0000	1º Lugar
Lote/Item: 001.006 ALINE NICACIO ME ==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 29,0000	2º Lugar
Lote/Item: 001.007 CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME ==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 96,0000	1º Lugar
Lote/Item: 001.007 ALINE NICACIO ME ==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 232,0000	2º Lugar
Lote/Item: 001.008 CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME ==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		

ALINE NICACIO ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 86,5000	1º Lugar
Lote/Item: 001.008 CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 86,7000	2º Lugar
Lote/Item: 001.009 ALINE NICACIO ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 4,6000	1º Lugar
Lote/Item: 001.009 CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 5,0000	2º Lugar
Lote/Item: 001.010 CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 199,7000	1º Lugar
Lote/Item: 001.011 CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 18,5000	1º Lugar
Lote/Item: 001.011 ALINE NICACIO ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 21,7500	2º Lugar
Lote/Item: 001.012 CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 11,2500	1º Lugar
Lote/Item: 001.012 ALINE NICACIO ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 13,7800	2º Lugar
Lote/Item: 001.013 CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 191,0000	1º Lugar
Lote/Item: 001.013 ALINE NICACIO ME Motivo da desclassificação: COTOU ERRADO => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 68,1500	Desclassificado
Lote/Item: 001.014 ALINE NICACIO ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 201,5500	1º Lugar
Lote/Item: 001.014 CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 227,8000	2º Lugar
Lote/Item: 001.015 ALINE NICACIO ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 0,6400	1º Lugar
Lote/Item: 001.015 CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 1,1000	2º Lugar
Lote/Item: 001.016 ALINE NICACIO ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 0,5000	1º Lugar
Lote/Item: 001.016 CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 1,1000	2º Lugar
Lote/Item: 001.017 ALINE NICACIO ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 0,5000	1º Lugar
Lote/Item: 001.017 CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 1,1000	2º Lugar

Lote/Item: 001.018

CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

R\$ 1,9000

1º Lugar

000289
JP

Lote/Item: 001.018

ALINE NICACIO ME

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

R\$ 2,2200

2º Lugar

Lote/Item: 001.019

CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

R\$ 1,9000

1º Lugar

Lote/Item: 001.019

ALINE NICACIO ME

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

R\$ 2,0500

2º Lugar

Lote/Item: 001.020

CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

R\$ 1,9000

1º Lugar

Lote/Item: 001.020

ALINE NICACIO ME

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

R\$ 2,0500

2º Lugar

Lote/Item: 001.021

ALINE NICACIO ME

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

R\$ 6,8000

1º Lugar

Lote/Item: 001.021

CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

R\$ 19,8000

2º Lugar

Lote/Item: 001.022

ALINE NICACIO ME

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

R\$ 5,2500

1º Lugar

Lote/Item: 001.022

CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

R\$ 8,5000

2º Lugar

Lote/Item: 001.023

ALINE NICACIO ME

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

R\$ 4,9500

1º Lugar

Lote/Item: 001.023

CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

R\$ 16,1100

2º Lugar

Lote/Item: 001.024

ALINE NICACIO ME

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

R\$ 3,8300

1º Lugar

Lote/Item: 001.024

CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

R\$ 10,8000

2º Lugar

Lote/Item: 001.025

ALINE NICACIO ME

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

R\$ 2,4700

1º Lugar

Lote/Item: 001.025

CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

R\$ 7,5000

2º Lugar

Lote/Item: 001.026

ALINE NICACIO ME

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

R\$ 1,8600

1º Lugar

Lote/Item: 001.026

CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

R\$ 5,2700

2º Lugar

Lote/Item: 001.027

ALINE NICACIO ME

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

R\$ 1,4000

1º Lugar

Lote/Item: 001.027	CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 3,5000	2º Lugar	000290 JP
Lote/Item: 001.028	ALINE NICACIO ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 4,0200	1º Lugar	
Lote/Item: 001.028	CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 8,2800	2º Lugar	
Lote/Item: 001.029	ALINE NICACIO ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 2,5500	1º Lugar	
Lote/Item: 001.029	CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 4,6300	2º Lugar	
Lote/Item: 001.030	ALINE NICACIO ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 3,1200	1º Lugar	
Lote/Item: 001.030	CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 7,7000	2º Lugar	
Lote/Item: 001.031	ALINE NICACIO ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 1,7800	1º Lugar	
Lote/Item: 001.031	CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 3,6000	2º Lugar	
Lote/Item: 001.032	ALINE NICACIO ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 2,7800	1º Lugar	
Lote/Item: 001.032	CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 6,6600	2º Lugar	
Lote/Item: 001.033	ALINE NICACIO ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 2,7800	1º Lugar	
Lote/Item: 001.033	CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 7,5100	2º Lugar	
Lote/Item: 001.034	CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 211,8400	1º Lugar	
Lote/Item: 001.034	ALINE NICACIO ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 246,5000	2º Lugar	
Lote/Item: 001.035	ALINE NICACIO ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 358,1500	1º Lugar	
Lote/Item: 001.035	CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 382,4000	2º Lugar	
Lote/Item: 001.036	ALINE NICACIO ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 27,4000	1º Lugar	
Lote/Item: 001.036	CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 27,5000	2º Lugar	

Lote/Item: 001.037

ALINE NICACIO ME

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

R\$ 10,2000

1º Lugar

000291

JP

Lote/Item: 001.037

CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

R\$ 11,0000

2º Lugar

Lote/Item: 001.038

CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

R\$ 52,4000

1º Lugar

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

Lote/Item	Empresa	Menor Preço	Valor Negociado	Situação
001.001	CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 39,6000	R\$ 39,6000	Vencedor
001.002	CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 160,0000	R\$ 160,0000	Vencedor
001.003	CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 68,5000	R\$ 68,5000	Vencedor
001.005	CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 53,5000	R\$ 53,5000	Vencedor
001.006	CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 23,0000	R\$ 23,0000	Vencedor
001.009	ALINE NICACIO ME	R\$ 4,6000	R\$ 4,6000	Vencedor
001.010	CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 199,7000	R\$ 199,7000	Vencedor
001.012	CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 11,2500	R\$ 11,2500	Vencedor
001.013	CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 191,0000	R\$ 191,0000	Vencedor
001.016	ALINE NICACIO ME	R\$ 0,5000	R\$ 0,5000	Vencedor
001.017	ALINE NICACIO ME	R\$ 0,5000	R\$ 0,5000	Vencedor
001.037	ALINE NICACIO ME	R\$ 10,2000	R\$ 10,2000	Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

Licitantes	Situação	Motivo
ALINE NICACIO ME	Habilitado	
CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	Habilitado	

RESULTADO

A vista da habilitação, foi declarado:

Lote/Item	Licitantes	Valor	Situação
001.001	CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 39,6000	Vencedor
001.002	CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 160,0000	Vencedor
001.003	CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 68,5000	Vencedor
001.004	ALINE NICACIO ME	R\$ 174,0000	Vencedor
001.005	CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 53,5000	Vencedor
001.006	CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 23,0000	Vencedor
001.007	CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 96,0000	Vencedor
001.008	ALINE NICACIO ME	R\$ 86,5000	Vencedor
001.009	ALINE NICACIO ME	R\$ 4,6000	Vencedor
001.010	CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 199,7000	Vencedor

Lote/Item	Licitantes	Valor	Situação
001.011	CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 18,5000	Vencedor
001.012	CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 11,2500	Vencedor
001.013	CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 191,0000	Vencedor
001.014	FRACASSADO	-	-
001.015	ALINE NICACIO ME	R\$ 0,6400	Vencedor
001.016	ALINE NICACIO ME	R\$ 0,5000	Vencedor
001.017	ALINE NICACIO ME	R\$ 0,5000	Vencedor
001.018	CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 1,9000	Vencedor
001.019	CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 1,9000	Vencedor
001.020	CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 1,9000	Vencedor
001.021	ALINE NICACIO ME	R\$ 6,8000	Vencedor
001.022	ALINE NICACIO ME	R\$ 5,2500	Vencedor
001.023	ALINE NICACIO ME	R\$ 4,9500	Vencedor
001.024	ALINE NICACIO ME	R\$ 3,8300	Vencedor
001.025	ALINE NICACIO ME	R\$ 2,4700	Vencedor
001.026	ALINE NICACIO ME	R\$ 1,8600	Vencedor
001.027	ALINE NICACIO ME	R\$ 1,4000	Vencedor
001.028	ALINE NICACIO ME	R\$ 4,0200	Vencedor
001.029	ALINE NICACIO ME	R\$ 2,5500	Vencedor
001.030	ALINE NICACIO ME	R\$ 3,1200	Vencedor
001.031	ALINE NICACIO ME	R\$ 1,7800	Vencedor
001.032	ALINE NICACIO ME	R\$ 2,7800	Vencedor
001.033	ALINE NICACIO ME	R\$ 2,7800	Vencedor
001.034	FRACASSADO	-	-
001.035	FRACASSADO	-	-
001.036	ALINE NICACIO ME	R\$ 27,4000	Vencedor
001.037	ALINE NICACIO ME	R\$ 10,2000	Vencedor
001.038	CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME	R\$ 52,4000	Vencedor

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultado, a Licitante declinou do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicara o certame após as ocorrências relatadas.

ENCERRAMENTO

Os Licitantes foram informados que os Envelopes-Documentação não abertos ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço R.FRANCISCO FERREIRA ALVES 364, CENTRO, CONCHAL - SP após a conclusão do presente certame.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

A empresa CONCEITO COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. - ME, apresentou a Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa vencida e usando do direito de preferência no enquadramento de (ME), nos termos do § 1.º, do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14. Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação da Certidão com validade.

ASSINAM:

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS

PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS

MARCIO ROBERTO PEREIRA
CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME

Tatiani S. Nicaci
TATIANI SALGADO NICACIO
ALINE NICACIO ME

000293
PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO

RAPHAEL MORENO PANINI
Pregoeiro

Alex Cordeiro
ALEX CORDEIRO
Equipe de apoio

Salvador Leitao Junior
SALVADOR LEITAO JUNIOR
Equipe de apoio

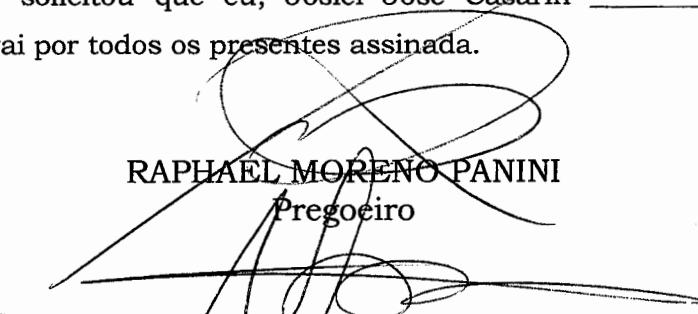


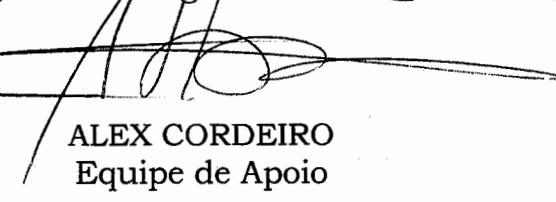
000295

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 47/19
“BENÉFICIO DA LEI 147/14”

Às 14:30 horas do dia 30 de julho de 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Conchal, reuniram-se o Pregoeiro, Sr. RAPHAEL MORENO PANINI e a Equipe de Apoio, os Srs. ALES CORDEIRO e JOSIEL JOSÉ CASARIN, designados conforme Decreto nº 4.139 de 02 de janeiro de 2019, para tomar a decisão, visto que a empresa CONCEITO COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME enquadrada na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14 gozou do direito conforme item 8.6. “a” do presente edital, afim de regularizar a pendência constante no item 8.2.4. também do referido edital. Durante o prazo estabelecido de 05 (cinco) dias relatado em Ata da sessão realizada no dia 29 de julho de 2019, a empresa supracitada atendeu as condições preestabelecidas e, portanto, a mesma foi considerada por esta equipe HABILITADA. Isso feito o Pregoeiro solicitou que fosse encaminhado o processo na íntegra ao Exmo. Prefeito Municipal para ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do mencionado certame. Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro deu por encerrada a presente sessão e solicitou que eu, Josiel José Casarin _____, lavrasse a presente ata, que vai por todos os presentes assinada.


RAPHAEL MORENO PANINI
Pregoeiro


ALEX CORDEIRO
Equipe de Apoio

JOSIEL JOSÉ CASARIN
Equipe de Apoio

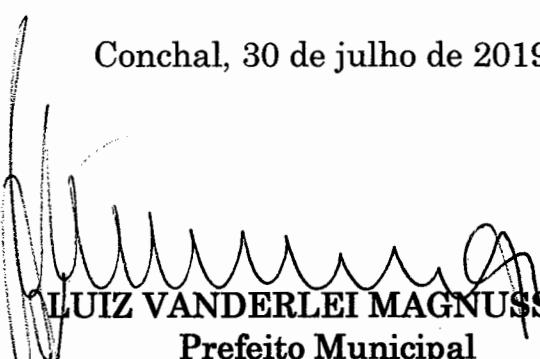

MARCIO ROBERTO FERREIRA
REPRESENTANTE



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ficam HOMOLOGADAS e ADJUDICADAS como vencedoras do “PREGÃO PRESENCIAL” Nº 47/19, as empresas ALINE NICACIO ME, inscrita no CNPJ: 14.304.445/0001-70, vencedora dos itens 04, 08, 09, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36 e 37, perfazendo o valor global de R\$ 23.347,50 (vinte e três mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) e a empresa CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA, vencedora dos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 18, 19, 20 e 38 perfazendo o valor global de R\$ 61.057,50 (sessenta e um mil cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA EM GERAL.

Conchal, 30 de julho de 2019.


LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

000299
50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.076/19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 79/19

Aos 30 dias do mês de julho de 2019, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro **Sr. THIAGO DOS SANTOS MARIA**, de acordo com o Decreto nº 4.139 de 02 de janeiro de 2019, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa **CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA**, situada na Rua America nº 250, Bairro Centro, na cidade de Araras, Estado de SP, CEP. 13.600-100, e-mail: compras@conceitotintas.eco.br, Fone: (19) 3351-4713 inscrita no CNPJ nº 21.849.830/0001-68 e Inscrição Estadual nº 182.122.374.119, representada pela **Sra. Juliana Cristina Somme Anastácio**, portadora do CPF nº 357.049.978-21 e RG nº 40.608.402-6, denominada **CONTRATADA**, do tipo “**MENOR PREÇO UNITÁRIO (COTA RESERVADA)**” nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON, RESOLVE** registrar os preços para eventual **aquisição de tintas e materiais para pintura em geral** nas quantidades, termos e condições descritas ANEXO VI – Termo de Referência, do mencionado edital que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, perfazendo o valor global da ata em **R\$ 61.057,50 (sessenta e um mil cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA
– DO OBJETO

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA
– DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Conchal SP** não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA
– DA VIGÊNCIA

- 3.1. O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.



000300
JP

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA

- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 4.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.1.4. A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 4.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.
- 4.3. Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4. O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA

- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 5.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.

CLÁUSULA SEXTA

- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.
- 6.2. Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:
 - 6.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços.
- 6.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA

- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - 7.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 7.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

000301
JP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 7.1.3. Presentes razões de interesse público.
- 7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA OITAVA
- DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.
- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 8.6. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 8.7. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

**CLÁUSULA NONA
- DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

- 9.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis durante toda vigência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA
- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

- 10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
 - I Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;
 - IV Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
 - V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 10.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

000302
JP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- I Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
- II Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DAS PENALIDADES**

- 11.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
 - I advertência;
 - II multa de **10% (dez por cento)** do valor pactuado,
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 11.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 11.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 12.1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DA PUBLICAÇÃO**

- 13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
- DO ACOMPANHAMENTO**

- 14.1. Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000303
JP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Mario
THIAGO DOS SANTOS MARIA
Pregoeiro

Luiz
LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

Juliana
CONCEITO COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ nº 21.849.830/0001-68
Juliana Cristina Somme Anastácio
Sócia Administrativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000304
JP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Conchal.

CONTRATADA: Conceito Comércio de Tintas Ltda - ME.

ATA: nº 79/19.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de tintas e materiais para pintura em geral

ADVOGADO: João Carlos Godoi Ugo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairendo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Conchal 30 de julho de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luiz Vanderlei Magnusson

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 021.657.878-74 e RG: 14.110.514-8 SSP/SP

Data de Nascimento: 22/09/1961

Endereço residencial completo: Rua Luiz Refundini, nº 118, Bairro Jardim Novo Horizonte, Conchal/SP, CEP 13.835-000.

E-mail institucional prefeito@conchal.sp.gov.br

E-mail pessoal: vandomagnusson@hotmail.com

Telefone: (19) 3866-1554

Assinatura: _____
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:



000305
JP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Nome: Luiz Vanderlei Magnusson

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 021.657.878-74 e RG: 14.110.514-8 SSP/SP

Data de Nascimento: 22/09/1961

Endereço residencial completo: Rua Luiz Refundini, nº 118, Bairro Jardim Novo Horizonte, Conchal/SP, CEP 13.835-000.

E-mail institucional: prefeito@conchal.sp.gov.br

E-mail pessoal: vandomagnusson@hotmail.com

Telefone: (19) 3866-1554

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: Juliana Cristina Somme Anastácio

Cargo: Sócia Administrativa

CPF: 357.049.978-21 RG: 40.608.402-6

Data de Nascimento: 27/08/1986

Endereço residencial completo: Rua Campinas, nº 281 – Jardim Nossa Senhora de Aparecida

E-mail institucional compras@conceitotintas.eco.br

E-mail pessoal: compras@conceitotintas.eco.br

Telefone(s): (19) 3351-4713

Assinatura:



000306
SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.076/19

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Compreende o objeto deste certame é o Registro de preços para aquisição de tintas e materiais para pintura em geral.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1. A aquisição aqui descrita justifica-se pela necessidade em reformas, reparo entre outros na conservação patrimonial do Município de Conchal, já que é a obrigação do município a conservação do patrimônio público para que possa zelar e atender as necessidades da população, principalmente dar uma melhor visão ao ambiente.

2.2. Os Fabricantes das tintas deverão estar relacionados no site http://pbqph.cidades.gov.br/projetos_simac_psqs2.php?id_psq=65.

2.3. A principal referência para escolha das tintas é o Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H, para tintas imobiliárias que avalia a conformidade das tintas oferecidas no mercado brasileiro.

2.4. Portanto é fundamental que a marca da tinta ofertada esteja qualificada no Programa, além disso, deverá atender também as Normas Brasileiras de Referência.

2.5. Por esses aspectos, e por entender que a natureza do consumo dos bens objeto deste termo se enquadra nos termos dos incisos I e II do art. 3º do Decreto 7.892/2013, é que se sugere a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente solicitação.

3. DESCRIÇÃO:

3.1. QUANTITATIVO TOTAL:

COTA PRINCIPAL PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	100	Tinta Látex Acrílica Standard (acabamento fosco) - Branca, base e conforme catálogo de cores- Fabricada de acordo com as especificações das Classificação conforme norma ABNT NBR 11702 - Tipo 4.5.2 / NBR 15079 - Standard. Composição: Emulsão acrílica modificada, cargas minerais inertes, pigmentos inorgânicos e/ou orgânicos, aditivos especiais, biocidas e água, Rendimento: de 100m ² galão/demão, Secagem toque: 1h, Entre demãos: 4h, Final: 12 h, Indicado para pintura de superfícies externas e internas de alvenaria, massa acrílica, texturas e superfícies internas de massa corrida, gesso e drywall, Prazo de Validade: 36 meses.	Galão 3,6L	Ciacollor	39,60	3.960,00
02	180	Tinta Látex Acrílica Standard (acabamento fosco) - Branca, base e conforme catálogo de cores- Fabricada de acordo com as especificações das	Lata 18L	Ciacollor	160,00	28.800,00

000307
JP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		Classificação conforme norma ABNT NBR 11702 - Tipo 4.5.2 / NBR 15079 - Standard. Composição: Emulsão acrílica modificada, cargas minerais inertes, pigmentos inorgânicos e/ou orgânicos, aditivos especiais, biocidas e água, Rendimento: de 500m ² Lata/demão, Secagem toque: 1h, Entre demãos: 4h, Final: 12 h, Indicado para pintura de superfícies externas e internas de alvenaria, massa acrílica, texturas e superfícies internas de massa corrida, gesso e drywall, Prazo de Validade: 36 meses.				
03	100	Tinta Esmalte Sintético - branca e conforme catálogo de cores produzida conforme especificações da norma ABNT NBR 15494 - ESMALTE STANDARD Produto classificado conforme norma NBR 11702 - Tipo 4.2.1.2, Composição: Resina alquídica modificada, aditivos, solventes aromáticos e alifáticos, Rendimento 60m ² por demão Galão 3,6L, Secagem toque: 30 min, Entre demãos: 4h, Final: 24 h, indicado para superfícies externas e internas de metais, galvanizados, madeiras e alumínio, Prazo de Validade: 36 meses.	Galão 3,6L	Anjo	68,50	6.850,00
05	30	Selador Acrílico pigmentado para paredes internas e externas e reboco - acabamento branco - Produto classificado conforme norma NBR 11702 - Tipo 4.1.2.5, Indicado para selar e uniformizar superfícies novas, externas e internas, de reboco, concreto aparente, blocos de concreto, fibrocimento e massa fina, Rendimento: de 200m ² Lata/demão, Secagem toque: 02h, Manuseio: 4h, Final: 12 h Prazo de Validade: 24 meses.	Lata 18L	Ciacollor	53,50	1.605,00
06	20	Massa Acrílica, resistente às intempéries : Indicada para nivelar e corrigir imperfeições de superfícies internas de reboco, gesso, gesso cartonado e áreas já pintadas anteriormente, e externas de alvenaria, fibrocimento Produzido conforme especificações da norma ABNT NBR 15348 Produto classificado conforme normas ABNT NBR 11702 - Tipo: 4.7.1 Rendimento: de 10m ² Galão/demão Secagem toque: 30 min, Entre Demão: 4h, Final: 6 h Prazo de Validade: 12 meses.	Galão 3,6L	Ciacollor	23,00	460,00
07	20	Fundo preparador de paredes Indicado para superfícies que apresentam baixa coesão em áreas internas e externas de reboco fraco, massa fina, superfícies caídas, calcinadas, descascadas, gesso, gesso cartonado e pinturas velhas. Produto classificado conforme norma NBR 11702 - Tipo 4.1.2.7, Composição: Emulsão à base de copolímero acrílico, aditivos especiais, biocidas e água. Rendimento: de 275m ² Lata/demão Secagem toque: 01 h, Entre Demão: 4h, Final: 4 h Prazo de Validade: 36 meses.	Lata 18 L	Ciacollor	96,00	1.920,00
10	05	LONA PRETA 90MIC 4X100/20KG indicado para forração em geral	100 metros	Maxlona	199,70	998,50
11	50	Silicone estrutural multiuso PU (alvenaria, calhas, etc), que aceita acabamento de tinta.	Unidade	Prosil	18,50	925,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

000308
JP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

12	100	Solvente THINNER, conforme ABNT NBR-11702 Final 2750, Indicado para diluição de esmaltes sintéticos industriais, automotivos, primers sintéticos, primers nitrocelulose somente em condições favoráveis (com temperaturas acima de 25°C e umidade relativa do ar inferior a 50%) e desengraxante de superfícies em geral, composição: Hidrocarbonetos aromáticos, álcoois e cetonas, isentos de solventes clorados e benzeno, Validade: 12 meses.	Lata 900ml	Anjo	11,25	1.125,00
13	50	Solvente THINNER, conforme ABNT NBR-11702 Final 2750, Indicado para diluição de esmaltes sintéticos industriais, automotivos, primers sintéticos, primers nitrocelulose somente em condições favoráveis (com temperaturas acima de 25°C e umidade relativa do ar inferior a 50%) e desengraxante de superfícies em geral, composição: Hidrocarbonetos aromáticos, álcoois e cetonas, isentos de solventes clorados e benzeno, Validade: 12 meses.	Lata 18L	Anjo	191,00	9.550,00
18	200	Lixa grama 80 para ferro, Lixa com costado de pano usada no lixamento de metais em geral, ferro, preparação de superfícies, limpeza e remoção de oxidação, além de remover pintura velha	Unid.	Norton	1,90	380,00
19	200	Lixa grama 120 para ferro, Lixa com costado de pano usada no lixamento de metais em geral, ferro, preparação de superfícies, limpeza e remoção de oxidação, além de remover pintura velha	Unid.	Norton	1,90	380,00
20	200	Lixa grama 220 para ferro, Lixa com costado de pano usada no lixamento de metais em geral, ferro, preparação de superfícies, limpeza e remoção de oxidação, além de remover pintura velha	Unid.	Norton	1,90	380,00
38	10	Batida de pedra Norma ABNT - NBR 14725 - Parte 2:2012. Sistema Globalmente Harmonizado para a Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos, ONU. Composição Química: Produto à base d'água, emulsão acrílica solúvel em água, aditivos e pigmentos especiais. Produto isento de solventes, que não agride a camada de ozônio. Rendimento: 30 a 40 m2/galão, Secagem: Toque 30 minutos Manuseio 3 horas Total 12 a18 horas, Validade: 24 meses.	Galão de 3,6ml	Maza	52,40	524,00

COTA RESERVADA A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	20	Tinta Látex Acrílica Standard (acabamento fosco) - Branca, base e conforme catálogo de cores- Fabricada de acordo com as especificações das Classificação conforme norma ABNT NBR 11702 - Tipo 4.5.2 / NBR 15079 - Standard. Composição: Emulsão acrílica modificada, cargas minerais inertes, pigmentos inorgânicos e/ou	Lata 18L	Ciacollor	160,00	3.200,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

000309
JP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		orgânicos, aditivos especiais, biocidas e água, Rendimento: de 500m ² Lata/demão, Secagem toque: 1h, Entre demãos: 4h, Final: 12 h, Indicado para pintura de superfícies externas e internas de alvenaria, massa acrílica, texturas e superfícies internas de massa corrida, gesso e drywall, Prazo de Validade: 36 meses.					
--	--	---	--	--	--	--	--

4. EXIGÊNCIAS:

- 4.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela origem e qualidade do objeto além do transporte, carga, descarga e entrega.
- 4.2. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.3. O objeto a ser entregue/prestação de serviço deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, ABRAFATI, ISO, INMETRO etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.4. A Prefeitura Municipal de Conchal a qualquer tempo durante a vigência deste certame, poderá enviar amostras das tintas, esmaltes, vernizes, entre outros, recebidas para a realização de ensaios de testes em laboratórios com notória especificação e capacidade técnica acreditada pelo INMETRO, sendo que as despesas ficaram a cargo da CONTRATADA, para os fabricantes que se desenquadrem Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H, para tintas imobiliárias do Programa do Governo Federal.
- 4.5. A comprovação da qualidade dos produtos fornecidos, bem como dos prazos de atendimento, será realizada pelo Departamento responsável desta municipalidade, a qual caberá avaliar a aceitação do objeto.
- 4.6. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 5.1. Em até 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição emitida pelo Departamento requisitante.

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 08:00 ás 10:30 e das 12:00 ás 14:00.
- 6.2. As entregas serão parceladas durante a vigência.
- 6.3. Vigência de 12 (doze) meses.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 7.1. DEPTO DE EDUCAÇÃO – Rua Álvaro Ribeiro, nº 310, Centro em Conchal – SP CEP: 13835-000 – Fone: (19) 3866-8000 – e-mail: dir_educ@conchal.sp.gov.br e ou em outro local designado pelo Departamento competente.

8. GARANTIA/VALIDADE:

- 8.1. A CONTRATADA ficará obrigada a entregar o objeto com a validade mínima igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da data de validade contado a partir da data de fabricação.

9. AMOSTRA:

- 9.1. -



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000310
JP

10. PESSOAL TÉCNICO:

10.1. -

11. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2019, a saber:

11.1.1. nº 33903024/123610015.2.024/02.12.03 (624) (627) - Fonte: - Tesouro

11.1.2. nº 33903024/123610015.2.024/02.12.03 (630) (634) - Fonte: - Federal (QESE)

11.1.3. nº 33903024/123650015.2.105/02.12.04 (683) (1392) - Fonte: - Tesouro

11.1.4. nº 33903024/123650015.2.105/02.12.04 (685) (688) - Fonte: - federal (QESE)

11.2. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: (X) art.16 () art. 17. () Nenhuma

12. RESPONSÁVEL/GESTOR:

12.1. José Roberto Ferreira de Melo – Diretor Departamento de Educação



SP 000311

PREFEITURA MUNICIPAL CONCHAL

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/conchal-sp
Conforme Lei Municipal 2.160 de 24 de abril de 2018

01/08/20

28	50	Trincha (pincel) para alvenaria 2' 1/2 de uso profissional	Unid.	Compel	4,02
29	50	Trincha (pincel) para alvenaria 1' 1/2 de uso profissional	Unid.	Compel	2,55
30	50	Trincha (pincel) para alvenaria 2' de uso profissional	Unid.	Compel	3,12
31	50	Trincha (pincel) para esmalte sintético 3/4 de uso profissional	Unid.	Compel	1,78
32	50	Trincha (pincel) para esmalte sintético 1' 1/2 de uso profissional	Unid.	Compel	2,78
33	50	Trincha (pincel) para esmalte sintético 2' de uso profissional	Unid.	Compel	2,78
36	20	Convertedor de Ferrugem em base para pintura converte a ferrugem em "primer", inibidor da corrosão, indicado: para eliminar a ferrugem e preparar superfícies para pintura, dispensando a utilização de outros produtos, como removedores, fosfatizantes, Secagem 02 horas, Rendimento 12m ² / Litro, Validade: 12 meses.	Lata 900 ml	TF7	27,40
37	50	Massa Plástica cinza Norma ABNT - NBR 14725 - Parte 2:2010. Sistema Globalmente Harmonizado para a Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos, ONU, indicado para: reparos em indústrias, funilarias, serralherias e ainda em acabamentos de mármore, madeiras e granitos, secagem até 45 min. Validade: 12 meses.	Lata de 500 grama	Maxi Ruber	10,20

PREGÃO PRESENCIAL N° 47/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.076/19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 79/19



Aos 30 dias do mês de julho de 2019, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro Sr. THIAGO DOS SANTOS MARIA, de acordo com o Decreto nº 4.139 de 02 de janeiro de 2019, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa CONCEITO COMERCIO DE TINTAS LTDA, situada na Rua America nº 250, Bairro Centro, na cidade de Araras, Estado de SP, CEP. 13.600-100.



Assinado digitalmente garantindo
autenticidade, validade jurídica e integridade.



PREFEITURA MUNICIPAL CONCHAL

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/conchal-sp
Conforme Lei Municipal 2.160 de 24 de abril de 2018

01/08/20

e-mail: compras@conceitotintas.eco.br, Fone: (19) 3351-4713 inscrita no CNPJ nº 21.849.830/0001-68 e Inscrição Estadual nº 182.122.374.119, representada pela Sra. Juliana Cristina Somme Anastácio, portadora do CPF nº 357.049.978-21 e RG nº 40.608.402-6, denominada CONTRATADA, do tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO (COTA RESERVADA)" nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de tintas e materiais para pintura em geral nas quantidades, termos e condições descritas ANEXO VI – Termo de Referênciado mencionado edital que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme ANEXO I, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

RAPHAEL MORENO PANINI
Pregoeiro

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

CONCEITO COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ nº 21.849.830/0001-68
Juliana Cristina Somme Anastácio

ANEXO I

COTA PRINCIPAL PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	R\$ UNITÁRIO
01	100	Tinta Látex Acrílica Standard (acabamento fosco) – Branca, base e	Galão 3,6L	Ciacollior	39,60



Assinado digitalmente garantindo
autenticidade, validade jurídica e integridade.



PREFEITURA MUNICIPAL CONCHAL

3000313

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/conchal-sp
Conforme Lei Municipal 2.160 de 24 de abril de 2018

01/08/20

		<p>conforme catálogo de cores. Fabricada de acordo com as especificações das Classificação conforme norma ABNT NBR 11702 - Tipo 4.5.2 / NBR 15079 - Standard. Composição: Emulsão acrílica modificada, cargas minerais inerteres, pigmentos inorgânicos e/ou orgânicos, aditivos especiais, biocidas e água. Rendimento: de 100m² galão/demão. Secagem toque: 1h. Entre demãos: 4h. Final: 12 h. Indicado para pintura de superfícies externas e internas de alvenaria, massa acrílica, texturas e superfícies internas de massa corrida, gesso e drywall. Prazo de Validade: 36 meses.</p>			
02	180	<p>Tinta Látex Acrílica Standard (acabamento fosco) - Branca, base e conforme catálogo de cores. Fabricada de acordo com as especificações das Classificação conforme norma ABNT NBR 11702 - Tipo 4.5.2 / NBR 15079 - Standard. Composição: Emulsão acrílica modificada, cargas minerais inerteres, pigmentos inorgânicos e/ou orgânicos, aditivos especiais, biocidas e água. Rendimento: de 500m² Lata/demão. Secagem toque: 1h. Entre demãos: 4h. Final: 12 h. Indicado para pintura de superfícies externas e internas de alvenaria, massa acrílica, texturas e superfícies internas de massa corrida, gesso e drywall. Prazo de Validade: 36 meses.</p>	Lata 18L	Ciacoller	160,00
03	100	<p>Tinta Esmalte Sintético - branca e conforme catálogo de cores produzida conforme especificações da norma ABNT NBR 15494 - ESMALTE STANDARD Produto classificado conforme norma NBR 11702 - Tipo 4.2.1.2. Composição: Resina alquídica modificada, aditivos, solventes aromáticos e alifáticos. Rendimento 60m² por demão Galão 3,6L. Secagem toque: 30 min. Entre demãos: 4h. Final: 24 h. indicado para superfícies externas e internas de metais, galvanizados, madeiras e</p>	Galão 3,6L	Anjo	68,50

DEC

Assinado digitalmente garantindo
autenticidade, validade jurídica e integridade.



SP
000314

PREFEITURA MUNICIPAL CONCHAL

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/conchal-sp
Conforme Lei Municipal 2.160 de 24 de abril de 2018

01/08/20

		alumínio. Prazo de Validação: 36 meses.			
05	30	<p>Selador Acrílico pigmentado para paredes internas e externas e reboco - acabamento branco - Produto classificado conforme norma NBR 11702 - Tipo 4.1.2.5. Indicado para selar e uniformizar superfícies novas, externas e internas, de reboco, concreto aparente, blocos de concreto, fibrocimento e massa fina. Rendimento: de 200m² Lata/demão. Secagem toque: 02h. Manuseio: 4h. Final: 12 h Prazo de Validação: 24 meses.</p>	Lata 18L	Ciacollor	53,50
06	20	<p>Massa Acrílica, resistente às intempéries : Indicada para nivelar e corrigir imperfeições de superfícies internas de reboco, gesso, gesso cartonado e áreas já pintadas anteriormente, e externas de alvenaria, fibrocimento. Produzido conforme especificações da norma ABNT NBR 15348 Produto classificado conforme normas ABNT NBR 11702 - Tipo: 4.7.1 Rendimento: de 10m² Galão/demão Secagem toque: 30 min. Entre Demão: 4h. Final: 6 h Prazo de Validação: 12 meses.</p>	Galão 3,6L	Ciacollor	23,00
07	20	<p>Fundo preparador de paredes Indicado para superfícies que apresentam baixa coesão em áreas internas e externas de reboco fraco, massa fina, superfícies caíadas, calcinadas, descascadas, gesso, gesso cartonado e pinturas velhas. Produto classificado conforme norma NBR 11702 - Tipo 4.1.2.7. Composição: Emulsão à base de copolímero acrílico, aditivos especiais, biocidas e água. Rendimento: de 275m² Lata/demão Secagem toque: 01 h. Entre Demão: 4h. Final: 4 h Prazo de Validação: 36 meses.</p>	Lata 18 L	Ciacollor	96,00
10	05	LONA PRETA 90MIC 4X100/20KG indicado para forração em geral	100 metros	Maxlona	199,70
11	50	Silicone estrutural multiuso PU (alvenaria, calhas, etc), que aceita acabamento de tinta.	Unidade	Prosil	18,50
12	100	Solvente THINNER, conforme ABNT NBR-11702 Final 2750. Indicado para	Lata 900ml	Anjo	11,25

DEO
Digital Electronic Official

Assinado digitalmente garantindo
autenticidade, validade jurídica e integridade.

000315



PREFEITURA MUNICIPAL CONCHAL

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/conchal-sp
Conforme Lei Municipal 2.160 de 24 de abril de 2018

01/08/20

		<p>diluição de esmaltes sintéticos industriais, automotivos, primers sintéticos, primers nitrocelulose somente em condições favoráveis (com temperaturas acima de 25°C e umidade relativa do ar inferior a 50%) e desengraxante de superfícies em geral, composição: Hidrocarbonetos aromáticos, álcoois e cetonas, isentos de solventes clorados e benzeno. Validade: 12 meses.</p>			
13	50	<p>Solvente THINNER, conforme ABNT NBR-11702 Final 2750. Indicado para diluição de esmaltes sintéticos industriais, automotivos, primers sintéticos, primers nitrocelulose somente em condições favoráveis (com temperaturas acima de 25°C e umidade relativa do ar inferior a 50%) e desengraxante de superfícies em geral, composição: Hidrocarbonetos aromáticos, álcoois e cetonas, isentos de solventes clorados e benzeno. Validade: 12 meses.</p>	Lata 18L	Anjo	191,00
18	200	<p>Lixa grama 80 para ferro, Lixa com costado de pano usada no lixamento de metais em geral, ferro, preparação de superfícies, limpeza e remoção de oxidação, além de remover pintura velha</p>	Unid.	Norton	1,90
19	200	<p>Lixa grama 120 para ferro, Lixa com costado de pano usada no lixamento de metais em geral, ferro, preparação de superfícies, limpeza e remoção de oxidação, além de remover pintura velha</p>	Unid.	Norton	1,90
20	200	<p>Lixa grama 220 para ferro, Lixa com costado de pano usada no lixamento de metais em geral, ferro, preparação de superfícies, limpeza e remoção de oxidação, além de remover pintura velha</p>	Unid.	Norton	1,90
38	10	<p>Batida de pedra Norma ABNT - NBR 14725 - Parte 2:2012. Sistema Globalmente Harmonizado para a Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos, ONU.</p>	Galão de 3,6ml	Maza	52,40

Assinado digitalmente garantindo
autenticidade, validade jurídica e integridade.

30
000316

PREFEITURA MUNICIPAL CONCHAL

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/conchal-sp
Conforme Lei Municipal 2.160 de 24 de abril de 2018

01/08/20

		<p>Composição Química: Produto a base d'água, emulsão acrílica solúvel em água, aditivos e pigmentos especiais. Produto isento de solventes, que não agride a camada de ozônio. Rendimento: 30 a 40 m²/galão, Secagem: Toque 30 minutos Manuseio: 3 horas Total: 12 a 18 horas, Validade: 24 meses.</p>			
--	--	--	--	--	--

COTA RESERVADA A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	R\$ UNITÁRIO
01	20	<p>Tinta Látex Acrílica Standard (acabamento fosco) – Branca, base e conforme catálogo de cores. Fabricada de acordo com as especificações das Classificação conforme norma ABNT NBR 11702 – Tipo 4.5.2 / NBR 15079 – Standard. Composição: Emulsão acrílica modificada, cargas minerais inerteres, pigmentos inorgânicos e/ou orgânicos, aditivos especiais, biocidas e água. Rendimento: de 500m²/Lata/demão, Secagem toque: 1h, Entre demãos: 4h, Final: 12 h. Indicado para: pintura de superfícies externas e internas de alvenaria, massa acrílica, texturas e superfícies internas de massa corrida, gesso e drywall. Prazo de Validação: 36 meses.</p>	Lata 18L	Ciacollor	160,00

DEO
Digital Electronic Signature

Assinado digitalmente garantindo
autenticidade, validade jurídica e integridade.